

LEI Nº 3771 25 de maio de 1992

INSTITUI COMO SÍMBOLO ÁRVORE DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS O -
GUARAPUVU.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Florianópolis, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída como "Símbolo Árvore da Cidade de Florianópolis o -
Guarapuvu.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Florianópolis desenvolverá programas que visem:

- a) reflorestamento e preservação da árvore nas comunidades do interior da Ilha;
- b) a divulgação, nas escolas da rede municipal de ensino, da importância Guarapuvu na cultura açoriana.
- c) atividades em torno do Guarapuvu, na semana que antecede o Dia Mundial do Meio Ambiente, em 05(cinco) de junho.
- d) Atividades comemorativas ao Guarapuvu, no Dia da Árvore, em 21(vinte e um) de setembro.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, através da Assessoria de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, promoverá campanhas educativas sobre a relevância da espécie arbórea, em especial o Guarapuvu, aliadas a programas pré-estabelecidos que conscientizem a população, da necessidade da preservação das árvores.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 45 dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 25 de Maio de 1992.

ANTÔNIO HENRIQUE BULCÃO VIANNA

Prefeito Municipal